



Inovação e Qualidade

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - CCE

Revisão 3

Agosto/2025



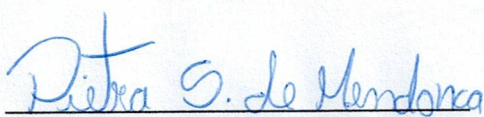
Código de Conduta Ética

CCE REV.: 3

Página 02/12

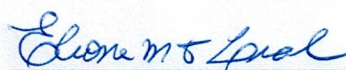
| CÓDIGO | RESPONSÁVEL | HISTÓRICO | DATA |
|--------|-----------------------|---|------------|
| CCE | Elione M. T. Leal | Elaboração. | 19/08/2023 |
| CCE | Elione M. T. Leal | REV.: 1 - Inclusão do Item 9 - Declaração de conformidade aos princípios da LGPD. | 22/05/2024 |
| CCE | Elione M. T. Leal | REV.: 2 - Inclusão de medidas disciplinares, responsabilidade socioambiental e canal anônimo de denúncias. | 14/01/2025 |
| CCE | Pietra S. de Mendonça | REV.: 3 – Inclusão de anexo e do tópico Canal de denúncia/ ocorrências; Inclusão do tópico “Direito de Recusa ao trabalho”. | 01/08/2025 |

REVISÃO



PIETRA S. DE MENDONÇA
Assistente RH

APROVAÇÃO



ELIONE M. T. LEAL
Coordenadora de SGI

SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 4 |
| 2. | Interesse | 4 |
| 3. | Missão, Visão e Valores | 4 |
| 4. | Princípios da Instituição | 4 |
| 5. | Conselho de Ética | 8 |
| 6. | Canal de Denúncias e Ocorrências | 8 |
| 7. | Critério de Integridade para Seleção e Remuneração de Cargos | 8 |
| 8. | Gestores | 9 |
| 9. | Trabalhadores | 9 |
| 10. | Direito de Recusa ao Trabalho | 9 |
| 11. | Parcerias Comerciais | 10 |
| 12. | Declaração de Conformidade aos Princípios da LGPD | 11 |
| 13. | Vigência e Aplicação | 12 |
| 14. | Anexo | 12 |

1. Introdução

Este Código de Conduta Ética, tem objetivo educacional, que observando a identidade organizacional da ArTIG Serviços Técnicos, Caldeiraria e Usinagem LTDA. e seus valores éticos, busca orientar positivamente as pessoas envolvidas com os processos da empresa, quanto as suas capacidades críticas, melhorando assim os relacionamentos e proporcionando mais assertividade das ações.

2. Interesse

Este código deve ser observado por todas as pessoas e organizações que possuem algum relacionamento com a ArTIG, em especial seu conselho de ética, gestores, colaboradores, parceiros comerciais (clientes e fornecedores) e visitantes.

3. Missão, Visão e Valores

Missão

Oferecer serviços de qualidade em Caldeiraria e Usinagem: Fabricação e recuperação de peças e equipamentos mecânicos, ferramentas para ROV e equipamentos para amostragem, promovendo o desenvolvimento sustentável e reconhecendo nossos colaboradores como principal valor.

Visão

Ser referência no seu segmento no mercado nacional e internacional.

Valores

Buscar a valorização humana, motivando a capacitação contínua, mantendo o comprometimento ético em todas as ações e a disponibilidade para atendimento aos clientes em casos imprevisíveis, buscando incentivar o desenvolvimento da sociedade e a melhoria contínua da organização.

4. Princípios da Instituição

São princípios da ArTIG Serviços Técnicos, que devem ser seguidos por todos:

4.1 Política de SGI

Realizar serviços de fabricação de peças equipamentos e ferramentas offshore, oferecendo inovação e qualidade, mantendo um ambiente seguro, com impactos controlados e satisfazendo a necessidade dos clientes.

Manter compromisso com a Melhoria Contínua do SGI, focando em primeiro lugar na ética e a integridade e nas condições seguras e saudáveis de seus trabalhadores, buscando eliminar, reduzir e/ou controlar os riscos de saúde e segurança ocupacional, protegendo sempre o meio ambiente e obedecendo a legislação pertinente, envolvendo através de consulta e participação os colaboradores com este compromisso.

4.2 Compromisso com as Leis e as Normas

Todos os envolvidos com a empresa devem comprometer-se a agirem sempre de acordo com as leis e normas externas e internas da instituição.

É responsabilidade da direção monitorar os requisitos legais, a fim de evitar irregularidades. Todos devem manter seu compromisso de fazer sempre o melhor, porém não é tolerado arranjos que burlem as normas e/ou a legislação vigente, assim a concordância com estas, é impreterível aos que aderem ao Código de Ética da ArTIG. É indispensável que todas as atitudes sejam repensadas a fim de, não cometerem infrações como por exemplo, é expressamente proibido usar software não licenciado, usar endereço de e-mail empresarial para fins pessoais, uso indevido dos recursos da empresa.

4.3 Respeito

Aqueles que possuam relacionamento com a empresa, devem aderir a premissa que na ArTIG respeitamos às opções e características individuais de todos, assim é indispensável o respeito às diversidades, que todos tenham liberdade de opinião e que o ambiente propicie o entendimento mútuo e o aprimoramento das ideias, sem que haja represálias, mas que haja incentivo a liberdade de pensamento.

Assim, fica disposto que na ArTIG:

4.3.1 Garantia de liberdade de opinião não garante a liberdade de expressão em todos os ambientes, é proibido usar espaços destinados a liberdade de ensino para expressar-se indiscriminadamente, ou seja, não se pode fazer discursos sobre posicionamento político, religioso ou qualquer outro por instrutores no momento da aplicação de treinamentos ou por qualquer outro membro da ArTIG em reuniões ou qualquer outro ambiente em que outros membros estejam em posição de ouvintes em função do trabalho.

4.3.2 Não é permitido, comportamentos preconceituosos quando a características físicas, gênero, escolaridade, condição social ou qualquer condição própria do ser que seja usada como motivo para qualquer tipo de ato, que fira a dignidade humana.

4.3.3 Comportamentos agressivos ou constrangedores não serão tolerados.

4.3.4 Não é admitido nenhuma forma de comportamento ou ação que fira o meio ambiente ou que caracterize crueldade contra animais.

4.3.5 Que ninguém se faça valer de cargo ou influência corporativa, para praticar atos que deixem qualquer pessoa a situação de constrangimento ou desconforto psicológico.

4.3.6 É responsabilidade do Conselho de Ética a resolução de casos que envolvam agressividade e/ou constrangimento dentro de suas instalações ou relacionada aos seus colaboradores mesmo que fora da base, porém em função do trabalho.

4.4 Excelência

Todos aqueles que aceitam fazer parte da equipe de colaboradores ArTIG, devem aderir esse código e através dele, comprometer-se com a excelência ao desempenhar as atribuições de suas funções, buscando crescimento pessoal, melhoria contínua e desenvolvimento profissional, demonstrando comprometimento, responsabilidade e proatividade.

4.5 Honestidade

Não há ética se não há honestidade, esta é a premissa que deve mover as ações da ArTIG, pela clareza das atitudes, através dos discursos positivos e reais e o

posicionamento ético em relação às atitudes. Sendo assim, fica determinado que:

4.5.1 É expressamente proibido na ArTIG receber ou oferecer qualquer tipo de suborno, sendo por qualquer valor em dinheiro, benefícios pessoais ou brindes de valor superior a R\$80,00.

4.5.2 Na ArTIG, não há trabalho infantil e nenhuma condição de trabalho que não seja prevista nas leis trabalhistas brasileiras.

4.5.3 Repudia-se qualquer forma de assédio.

4.5.4 Atrelado a Política de Combate ao Uso e Abuso de Álcool e Drogas, este Código contempla o tema, dada a sua relevância e enfatiza o compromisso da ArTIG com este tema.

4.5.5 Condena-se qualquer atitude ilícita como falsificação de documentos, sonegação fiscal, negação de direitos trabalhistas e outros.

4.6 Medidas Disciplinares

O conselho de ética da ArTIG é responsável por definir as reações a ações que firam os dispostos aqui neste código, não podendo ser alheias das previstas na legislação no caso de ações criminosas, sendo assim, em casos de vantagem indevida, discriminação ou qualquer outro crime não será apenas considerado pelo conselho, mas sim, direcionado as autoridades.

Em casos de situações que sejam apresentadas e possam ser consideradas pelo conselho, as medidas disciplinares podem incluir desde advertência em casos como envio ou recebimento de presentes para clientes ou fornecedores, sejam objetos, vouchers, entradas de eventos ou qualquer outro benefício até afastamento por “justa causa” em casos como racismo, homofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

5. Conselho de Ética

Formada pelos senhores: Felipe Araújo de Oliveira da Silva, Elione Matias Trajano Leal, William Henrique Santos de Sousa e Pietra Silva de Mendonça, têm a responsabilidade de direcionar a empresa, para o comportamento ético e justo, evitando situações de favorecimento ilícito e comportamento antiético, aplicando medidas cabíveis em caso de desvios de conduta.

Também são responsáveis por avaliar denúncias e sugestões anônimas e dos trabalhadores.

6. Canal de Denúncias e Ocorrências

Na ArTIG, prezamos pela opinião, transparência e, principalmente, pela segurança dos nossos colaboradores. Para garantir um ambiente de trabalho colaborativo, respeitoso e seguro, disponibilizamos nosso Canal de Denúncias/Ocorrências (Anexo I).

Esse canal tem como objetivo oferecer um espaço seguro de fala para todos, de forma anônima e confidencial. Ele está disponível durante todo o ano em áreas de acesso comum, e o acesso é realizado por QR Code, garantindo a individualidade e a proteção da identidade do colaborador.

Reforçamos que toda manifestação recebida é tratada com seriedade e responsabilidade, visando melhorias contínuas no ambiente organizacional. Contamos com a participação consciente de todos para mantermos uma cultura de respeito, integridade e acolhimento.

7. Critérios de Integridade para Seleção e Remuneração de Cargos

Para definir o valor de remuneração dos cargos será usada planilha de definição de cargos e salários, os valores ali dispostos serão mudados conforme plano de carreira do profissional e jamais mudado conforme solicitação de qualquer outro trabalhador mesmo que da gerência, sendo necessário nesses casos de criação de novo cargo, o que implicará em preenchimento de formulário de mudança a ser aprovado pela direção.

8. Gestores

Entende-se como gestor, aquele que exerça cargo de influência sobre os demais colaboradores, deles é esperado comportamento que sirva como modelo ético aos demais colaboradores.

9. Trabalhadores

Aos trabalhadores é esperado total adesão a este código, sendo recomendado:

9.1 Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento.

9.2 Evitar situações que favoreçam o “mal-estar” ou constrangimento de seus colegas.

9.3 Não realizar promoções partidárias, religiosas ou de qualquer opinião pessoal, que se tente impor dentro das instalações da empresa.

9.4 Não usar sua posição dentro da empresa para receber vantagens indevidas.

9.5 Desempenhar suas funções buscando resistir às pressões ou assédios que abalem a postura profissional ética.

10. Direito de Recusa ao Trabalho

O direito de recusa ao trabalho, garantido pela CLT e outras normas, permite ao empregado interromper suas atividades ou recusar-se a executá-las caso constata um risco grave e iminente à sua saúde ou segurança.

Esse direito é fundamental para a proteção do trabalhador e está ligado à responsabilidade do empregador de garantir um ambiente de trabalho seguro. As Ordens de Serviço (OS) elaboradas pelo Técnico em Segurança do Trabalho têm como objetivo informar o colaborador sobre os riscos existentes nas atividades que serão desempenhadas em sua função. Ao receber e assinar a OS, o trabalhador declara estar ciente dos riscos envolvidos e das medidas de controle e prevenção adotadas pela empresa.

O direito de recusa é a prerrogativa do trabalhador de interromper ou não realizar uma tarefa que apresente risco grave e iminente à sua vida ou saúde, ou à de terceiros. Esse direito é um mecanismo de proteção e segurança no trabalho

11. Parcerias Comerciais

A ArTIG acredita que só é possível ter sucesso nos negócios se houver credibilidade das ações, por isso, para condução de suas atividades, inclui a ética em todos os seus processos determinando que:

11.1 Nenhum favor, soma em dinheiro ou vantagem pessoal, será oferecida ou aceita em troca de aceitação de propostas.

11.2 Nenhum item que integre uma proposta ou orçamento poderá ser omitido a fim de torná-la mais atrativa.

11.3 Todos os dispostos na fase de orçamento, deverão ser honrados durante todos os processos posteriores, em caso de mudanças, estas deverão ser previamente acordadas por ambas as partes.

11.4 Nenhuma vantagem indevida deverá ser aceita, em nenhuma hipótese.

11.5 Que todos os parceiros estejam dispostos a aderir este Código de Conduta.

11.6 Que haja comprometimento de sigilo e confiabilidade, no trato com os dados e informações que tenham acesso, durante todo o processo de contratação e/ou aquisição.

11.7 Em relação aos clientes:

11.7.1 Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

11.7.2 Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação.

11.8 Para todas as relações comerciais, deixar prevalecer a transparência e a ética.

12. Declaração de conformidade aos princípios da LGPD

A ArTIG assume o compromisso perante seus clientes, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2021 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente se comprometendo a obedecer a referida, e a observar os princípios a seguir:

- Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- Princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A ArTIG declara-se aderente aos princípios citados acima e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

A ArTIG declara para fins da Lei, que o Sr. Felipe Araujo de Oliveira da Silva é o encarregado de dados, cabendo a ele as atribuições estabelecidas no art. 41 da LGPD. Quanto aos Termos de Uso de Serviços, esclarece a declarante que todos os seus serviços estão subordinados aos princípios gerais desta declaração, sem prejuízo de outras disposições constantes em contratos firmados.

13. Vigência e Aplicação

Este código é válido por tempo indeterminado e deve ser difundido em todas as áreas da ArTIG, podendo sofrer revisões, sendo necessário uma nova divulgação, após a mudança.

Todos são responsáveis por aplicá-lo e de denunciarem situações de violação ao mesmo, estas deverão ser tratadas pelo Conselho de Ética.

14. Anexo

Anexo I - Canal de Denúncia/Ocorrências.